



BOLETIM INTERNO Nº 019/17

Publicado em 20 de junho de 2017

PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

PORTARIA Nº. 503/2017, de 02 de Junho de 2017.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 018/2017**, instaurado por meio da Portaria nº. 134, de 08 de Fevereiro de 2017, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI nº 018/2017**, com fundamento no art. 11, II, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 502/2017, de 02 de JUNHO de 2017.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 038/2017**, instaurado por meio da Portaria nº. 273, de 14 de Março de 2017, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI nº 038/2017**, com fundamento no art. 11, II, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 512 /2017, de 06 de JUNHO de 2017.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de

abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 015/2017**, instaurado por meio da Portaria nº. 137, de 08 de Fevereiro de 2017, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI nº 015/2017**, com fundamento no art. 11, II, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 513 /2017, de 06 de JUNHO de 2017.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 006/2017**, instaurado por meio da Portaria nº. 124, de 08 de Fevereiro de 2017, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI nº 006/2017**, com fundamento no art. 11, II, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 518/2017, de 07 de JUNHO de 2017.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento**

Preliminar de Investigação, PPI nº. 007/2017, instaurado por meio da Portaria nº. 123, de 08 de Fevereiro de 2017, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI nº 007/2017,** com fundamento no art. 11, II, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 519/2017, de 07 de JUNHO de 2017.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 027/2017,** instaurado por meio da Portaria nº. 197, de 06 de Março de 2017, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI nº 027/2017,** com fundamento no art. 11, II, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 520 /2017, de 07 de JUNHO de 2017.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 039/2017,** instaurado por meio da Portaria nº. 322, de 05 de Abril de 2017, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI nº 039/2017,** com fundamento no art. 11, II, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES

Diretora Presidente

PORTARIA SDSCJ Nº 118 DE 08 DE JANEIRO DE 2017

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE,** no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art.58, inciso III, no art. 67 e no art. 116 caput da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, **RESOLVE:**

I – Designar, **Sandreany Silva Alves de Lima,** Matrícula: 364.156-2, Gerente Geral de Políticas Sobre Drogas, para exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação, no período de **10/01/2017 a 05/06/2017** das ações constantes no Plano de Trabalho do **Acordo de Cooperação nº 001/2017,** firmado por esta Secretaria e a Sociedade de Educação do Vale do Ipojuca S/A-UNIFAVIP, **Homologado em 10/01/2017, Publicado no DOE de 05/05/2017.**

II - Compete ao gestor de convênio:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c. Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da **Lei 13.019/2014;**
- d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- e. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Administração pública poderá por ato próprio assegurar os serviços essenciais à população;
- f. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens;
- g. Assumir a responsabilidade pela execução restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade, considerando na prestação de contas o que fora realizado pela organização da sociedade civil até o momento em que a Administração Pública assumiu tais responsabilidades.
- h. Encaminhar ao setor competente (CCONV) solicitações de alterações (quantitativas e qualitativas) do convênio, acompanhadas da devida justificativa;

III – Na ausência do gestor/fiscal, a execução do Termo de Parceria deverá ser acompanhada e fiscalizada pela respectiva Secretaria Executiva;

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEGUNDA PARTE
ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS E
MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

Secretaria Executiva de Assistência Social - SEASS
Comissão Intergestores Bipartite - CIB

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

(Pactua e aprova o Cofinanciamento para o exercício de 2017 para o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, referente ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI, no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS).

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 151ª reunião ordinária realizada em 29 de maio de 2017, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012, e

Considerando a Resolução nº 17, de 3 de outubro de 2013, da CIT, que dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços,

Considerando o disposto na Resolução CIB/PE Nº 003, 17 de junho de 2016, publicada no Boletim Interno de Serviço - BIS, Nº 025, de 05/07/2016, que dispõe acerca da aprovação do Plano de Regionalização do Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade de Pernambuco,

Considerando estudos técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude que apresentam proposta de novo desenho de atendimento da Proteção Social Especial para os municípios de Pequeno Porte I e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, que não implantaram Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS,

RESOLVE:

Art.1º - Pactuar e aprovar o Cofinanciamento para o exercício de 2017, para o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, no

âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 2º - A transferência de recurso, na modalidade de convênio, para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI, no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, será para este Distrito Estadual, de Pequeno Porte I, por não possuir cofinanciamento direto da União, conforme Plano de Regionalização da Proteção Social Especial de Pernambuco e suas alterações.

§ 1º - O valor de referência para cofinanciamento do CREAS será de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) mensais, sendo R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos) custeados pelo Governo do Estado e R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) pela União, em até 6 (seis) parcelas para o exercício de 2017.

§ 2º - Para o Distrito Estadual, também será ofertado R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de incentivo ao processo de

implantação, a ser pago em parcela única, no exercício de 2017.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 08 de junho de 2017.

MARIA DO SOCORRO SANTOS DE ARAÚJO
Coordenadora da CIB/PE

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

(Institui Câmara Técnica para desenvolver estudos sobre o cofinanciamento de Benefícios Eventuais)

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB, instituída pela Portaria nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de agosto de 1999, em sua 151ª reunião ordinária realizada em 29 de maio de 2017, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Câmara Técnica para realizar estudos, a fim de desenvolver procedimentos para garantir a concessão de Benefícios Eventuais, através do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º- Definir a indicação dos seguintes representantes para compor a Câmara Técnica - Estado: Carmelúcia Galvão Coelho, Maria do Socorro Sá Rodrigues Gonçalves, Sâmia Guedes de Lima e Shirley de Lima Samico; Município: Carlos Roberto de Melo Ouro Preto (Brejão), José Hildo de Macedo (São Bento do Una), Zandramar Maria Gomes Ruiz (Vitória de Santo Antão) e Geruza Bernadete de Moura Felizardo (Recife); Luciene Almeida da Costa Santos (CEAS/Governo) e Robélia do Nascimento Lopes (CEAS/Sociedade Civil).

Art. 3º - Definir a data de reunião para 16/06/2017, às 09h30, nesta Secretaria.

Art. 4º- A Câmara Técnica poderá convidar especialistas para contribuir com o trabalho, à medida que julgue necessário.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 09 de junho de 2017.

MARIA DO SOCORRO SANTOS DE ARAÚJO
Coordenadora da CIB/PE

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem alteração.

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem alteração.

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem alteração.

20 de junho de 2017

LUIZ HUMBERTO CORDEIRO DA CRUZ
Secretário Executivo de Gestão